

Mossoró, 01 de julho de 2021.

Sra. Ester Medley Bezerra Teixeira  
Diretora - Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais – DIPAI  
Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN  
UFERSA

Assunto: Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação N°01/2021

Senhora,

Vimos através deste, encaminhar 3 (três) vias do Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação N°01/2021 assinados pelos representantes da UFERSA e da FGD.

Certos de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Francisca Sales Bezerra de Medeiros e Albuquerque  
Diretora Administrativa da FGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

**CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 01/2021**

Convênio que entre si celebram a **PISCICULTURA TANGANYIKA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, para a execução de plano de trabalho do projeto “Transplantes de células tronco germinativas a partir de peixes de elevado interesse comercial”, com fundamento no Edital nº 12/2020 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no Decreto nº 8.240/2014 e na Lei nº 13.243/2016.

**PISCICULTURA TANGANYIKA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.784/0001-28, estabelecida à Rua Angélica, SN, Bairro Parque das Flores, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ BLANCHARD GIRÃO RIBEIRO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 241.378.553-15; a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, estabelecida na Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, CEP 59.600-900, Mossoró-RN, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor **ROBERTO VIEIRA PORDEUS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 644.876.684-00; e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Av. Francisco Mota, n.º 572, *Campus* da UFRS, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente **LUCAS LÚCIO GODEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 056.549.504-60; resolvem firmar o presente Convênio, nos termos do Decreto nº 8.240/2014 e Lei nº 13.243/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

§1º O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas a executar o projeto “Transplantes de células tronco germinativas a partir de peixes de elevado interesse comercial”, aprovado por meio do Edital nº 12/2020-CNPQ, conforme plano de trabalho estabelecido no âmbito do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas e propriedade intelectual**

§1º Toda a execução do plano de trabalho deverá ser direcionada exclusivamente para atingir os objetivos e metas estabelecidos previamente entre a CONCEDENTE e a UFRS.

§2º Caso os resultados do plano de trabalho venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade

*Blanchard*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, ocorrerá de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE**

§1º Compete à CONVENENTE:

- I. estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do plano de trabalho;
- II. supervisionar a execução do plano de trabalho do bolsista;
- III. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo bolsista;
- IV. indicar o bolsista, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar a execução do plano de trabalho;
- V. garantir as condições de orientação acadêmica, técnicas e de infraestrutura em seus programas de Pós-graduação para o bolsista desenvolver seu plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE**

§1º Compete à CONCEDENTE:

- I. proporcionar ao bolsista as condições adequadas à execução do plano de trabalho;
- II. garantir ao bolsista o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela UFERSA;
- III. aceitar a indicação do bolsista, conforme §1º, inciso IV, da Cláusula Terceira;
- IV. garantir à UFERSA a realização da supervisão do plano de trabalho, mediante a participação dos orientadores, quanto ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- V. prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do plano e da atividade do bolsista que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UFERSA.
- VI. garantir o recurso financeiro de contrapartida conforme o item 8.2 do Edital nº 12/2020 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da INTERVENIENTE**

§1º Compete à INTERVENIENTE:

- I. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

II. Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe serão repassados pelos financiadores do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto, conforme Planos de Aplicação específicos;

III. Prestar contas ao financiador, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas;

IV. Transferir à Ufersa, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes deste instrumento;

V. Devolver à CONCEDENTE os recursos, acrescidos dos rendimentos de aplicação, não utilizados;

VI. Informar a participação da Ufersa e da CONCEDENTE na execução do objeto deste Termo de convênio em todo material de divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA - Da relação jurídica de desenvolvimento do plano de trabalho**

§1º A execução do plano de trabalho, por parte do bolsista, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§2º Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao bolsista, sendo compulsória a sua concessão.

§3º A importância referente à contraprestação, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

§4º Toda e qualquer remuneração do bolsista será contrapartida do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) conforme estabelecido no Edital MAI/DAI 12/2020.

§5º O bolsista deverá estar seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Ufersa, quando estiverem desenvolvendo o plano de trabalho em instituição externa.

§6º A jornada de atividade a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da concedente, não podendo ultrapassar 8 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Termo de Compromisso**

§1º Será firmado, com interveniência obrigatória da Ufersa, Termo de Compromisso que, relativamente a cada bolsista, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante bolsista e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

§2º Tanto o estudante bolsista como a UFERSA, de comum acordo, poderão desistir da realização do plano de trabalho, no curso deste, formalizando a desistência.

**CLÁUSULA OITAVA - Vigência**

§1º O presente convênio vigorará por até 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme o Edital nº 12/2020 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tendo em vista o disposto nos artigos 57, §3º; 116, *caput*, parágrafo único, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - Denúncia**

§1º O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

§2º Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão do plano de trabalho em curso e demais obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

§1º Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer controvérsias deste Convênio, desde que elas não possam ser solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

Mossoró/RN, 06 de julho de 2021.

Pela UFERSA

  
**ROBERTO VIEIRA  
PORDEUS**  
Vice-Reitor

Pela FGD

  
**LUCAS LÚCIO GÓBEIRO**  
Presidente

Pela CONCEDENTE

  
**JOSÉ BLANCHARD GIRÃO  
RIBEIRO FILHO**  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: